
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20170726-1 DE 26 DE JULHO DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO, Informação Inicial nº 9.485/2017 da 11ª Inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, lavrada em sede de Processo nº 9.597/2017, o certifica que o Município de Alcântaras descumpriu o limite mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE), pertinentes ao disposto no art. 212 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, desde outubro de 2015 e por todo o exercício financeiro de 2016, o Município de Alcântaras, permaneceu em Situação de Emergência, decorrente da longa estiagem que o assolou, assim declarado mediante os Decretos nº 20151013-1, de 13 de outubro de 2015, nº 20160413-1, de 13 de abril de 2016 e nº 20161005-1, de 5 de outubro de 2016, devidamente reconhecidos por ato do Governador do Estado;

CONSIDERANDO, que podem ter havidos dispêndios realizados para combater os efeitos da estiagem, contabilizados como dispêndios relativo à situação de emergência declarada, entretanto dispêndios realizados na manutenção de todas as unidades escolares do Município e que deveriam ser contabilizados como sendo despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, entretanto, foram contabilizados em outras atividades;

CONSIDERANDO, que nos termos da Medida Provisória Nº 773, de 29 de março de 2017, ficam os Municípios autorizados a corrigir, até 31 de dezembro de 2017, as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento da aplicação do percentual mínimo obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino público de que trata o caput do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que as referidas diferenças advenham dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016;

R E S O L V E :

1. Determinar à Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, realize auditoria nos dispêndios do Município, relativos ao exercício de 2016, identifique quais desses dispêndios são atinentes às despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e que não foram devidamente apropriadas, façam a devida retificação e promovam a regularização da informação aos organismos de controle, em especial ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.
2. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 26 de julho de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3E48F16E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/08/2017. Edição 1757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>